



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PORTARIA Nº. 012/2021 – GPM/NP

Ementa: "DELEGA PODERES PARA REPRESENTAR JURIDICAMENTE O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO".

O Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços de assessoria jurídica e consultoria técnica ao Município de Novo Progresso/PA;

CONSIDERANDO a inexistência de Procuradoria Jurídica no rol de cargos da Prefeitura Municipal de Novo Progresso;

CONSIDERANDO a necessidade da defesa jurídica dos interesses do Município de Novo Progresso;

CONSIDERANDO a eficiência, legalidade e preservação do interesse público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal coloca o advogado como partícipe essencial à administração da Justiça

CONSIDERANDO o teor do contrato administrativo nº.0201001/2019/PMNP, e o 02º (segundo) Termo Aditivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes à EDSON DA CRUZ DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PA 14.271 e EDSON CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.280.431/0001-45, com sede a Rua Altamira, nº 335-A, Bairro Cristo Rei, município de Novo Progresso – PA, para a prestação de serviços jurídicos especializados e consultoria técnica ao Município de Novo Progresso, abrangendo os seguintes serviços:

I- atendimento de consultas e emissão de pareceres nas áreas de direito constitucional, administrativo, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, formuladas de forma escrita;





II - apresentação de sustentação oral, dos pareceres redigidos, quando solicitados;

III - envio de circulares técnicas, quando necessário, com objetivo de disponibilizar informações técnicas com atualização de matérias novas e, ainda, como orientação sobre sua aplicabilidade;

IV - prestação de serviços jurídicos (contenciosos) junto à Justiça Comum ou Federal, em todas as instâncias, bem como ao Tribunal de Contas do Estado e Receita Federal ou Estadual, inclusive em grau recursal, em procedimentos de interesse do Município de Novo Progresso;

V - acompanhamento *in loco* das atividades administrativas, através de prévio ajuste, mediante presença para supervisão das atividades administrativas e consultoria no local da prestação de serviços, quando solicitado, qual seja, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA;

VI - acompanhamento dos processos judiciais do Município de Novo Progresso/PA, junto aos foros e qualquer instância da Justiça Estadual, Federal, em curso ou que forem intentados, em que figurar o Município de Novo Progresso/PA como parte ou interessado, à exceção de processos especiais onde for contratada banca especializada;

VII - prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do senhor Prefeito;

VIII - Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, compreendendo a emissão de Pareceres Jurídicos e Assessoria Técnica aos membros da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro Oficial;

Parágrafo Único: Para prestação dos serviços acima descritos, serve a presente Portaria como outorga de poderes para o foro em geral, inclusive os da cláusula "*ad judicium*" prevista pelo art. 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, inclusive para *fi*z do disposto no art. 183, § 1º, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor quaisquer ações que reclama o interesse do Município de Novo Progresso/PA em, interpor recursos, bem como defender nas que forem propostas, acompanhando umas e outras, em todas as instâncias até o final; promover medidas preventivas e assecuratórias de direito, inclusive, notificações e justificações; usar ainda, dos poderes *ad exte* junto a Cartórios, Instituições Privadas, Repartições, Fundações e Autarquias Públicas (Federais, Estaduais e Municipais), e, poderes especiais; para receber, dar quitações, confessar, transigir, desistir, concordar, firmar compromissos, finalmente, tudo praticar, promover e assinar, para o fiel e cabal desempenho do mandato, podendo, sob sua responsabilidade, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de janeiro de 2021.

TURA DE
PROGRESSO
PROGRESSO
2021/2024

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal em 04 de janeiro de 2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de janeiro de 2021.

